



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, Paraisópolis, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Diretor de Saúde, o Sr. Alex Ferreira, designado pela Portaria n.º 1.204 de 25 de setembro de 2023, residente e domiciliado em Paraisópolis, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 33.441.004/0001-64, estabelecida à Rua José da Silva, n.º 198-A Barracão B, bairro Taroba, no município de Londrina/PR, representante legal a Sra. Andréia Maria Antonholi Garcia, portadora do CPF Nº XXX.376.829-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024** regido pela Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 4.365/2023, conforme cláusulas discriminadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. **Pregão Eletrônico para aquisição de ambulância Tipo furgoneta “A”, simples remoção em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo Licitatório n.º 046/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01.10.302.1024.2.800 44.90.52 Ficha 849.**



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário do veículo de **R\$ 212.390,00 (duzentos e doze mil, trezentos e noventa reais), sendo a marca Peugeot e modelo Expert**, constante da proposta comercial da licitante vencedora.

§ 1º. O valor devido pela Prefeitura pelo veículo adquirido irá ser pago mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidades no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.3. Fornecer o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.3.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega, bem como o horário de recebimento no Local a ser oportunamente indicado para recebimento;

5.3.2. A nota fiscal deve estar de acordo com a OF e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento e fazer as anotações que julgar necessárias no ato do recebimento.

5.3.3. Prazo de entrega de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.4. DO FORNECIMENTO

5.4.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega do veículo devidamente documentado, com nota fiscal de fábrica, manual, chave reserva, pneu estepe e demais acessórios que saem de fábrica equipando o veículo. Além de o veículo estar em perfeitas condições de uso, sem amassamento, riscos na pintura, trinca no para-brisa e demais vidros, rasgos nos bancos e teto. Faróis, lanternas íntegros e luzes funcionando de acordo com os parâmetros do Detran.

5.4.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o endereço de entrega;

5.4.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: fornecimento de EPIs para os entregadores, equipamentos de descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do fornecimento contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.4.4. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações técnicas do veículo, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

estabelecido;

5.4.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, serão de total responsabilidade da detentora do Contrato e/ou CONTRATADA;

5.4.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. O Município de Paraisópolis/MG, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição do produto solicitado, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão;

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento do veículo dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na prestação do fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital do Pregão Eletrônico do qual se originou o Contrato, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no CONTRATO.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Paraisópolis/MG, 21 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira

Diretor do Departamento de Saúde

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CONTRATADA

Andréia Maria Antonholi Garcia

CPF Nº XXX.376.829-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE RP Nº 109/2024

Processo Licitatório n.º 046/2024 – Pregão Eletrônico n.º 013/2024

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de ambulância Tipo furgoneta “A”, simples remoção em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 212.390,00 (duzentos e doze mil, trezentos e noventa reais) para um veículo tipo ambulância Tipo furgoneta “A”.

Data da assinatura: 21/05/2024

Vigência: Até 21/05/2025

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.
Em 21/05/2024*

*Katya Lisboa de Mendonça
Supervisora de Licitações*